



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Portaria da Direção-Geral do Câmpus Florianópolis N° 524 de 9 de junho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando Eletrônico nº 38/2025 - DG-FLN;

Considerando a Resolução CONSUP nº 62/2023 que aprova a Política de Transição de Gestão no IFSC;

Considerando o Resultado da Apuração do 1º Turno das Eleições IFSC 2025, publicado em 19/05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para comporem a equipe de transição da gestão do Câmpus Florianópolis:

a) Diretor-Geral:

Gestor atual: ZIZIMO MOREIRA FILHO, SIAPE 0278064;

Gestor futuro: ROGÉRIO DE SOUZA VERSAGE, SIAPE 2286868;

b) Vice-Diretor:

Gestora atual: PAULA BORGES MONTEIRO, SIAPE 2858864;

Gestor futuro: GOLBERI DE SALVADOR FERREIRA, SIAPE 0278115;

c) Diretora de Ensino:

Gestora atual: PRISCILA MOURA ORTIGA, SIAPE 1978733;

Gestora futura: MICHELY DE MELO PELLIZZARO, SIAPE 2238780;

d) Diretor de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão:

Gestor atual: ROGÉRIO DE SOUZA VERSAGE, SIAPE 2286868;

Gestora futura: DAIANE CRISTINI BARBOSA DE SOUZA, SIAPE 3160219;

e) Diretor de Administração:

Gestora atual: VANESSA DOS SANTOS GRANDO, SIAPE 1789099;

Gestor futuro: VILSON LUDKE, SIAPE 1576746.

Art. 2º Estabelecer uma carga horária de até 8 (oito) horas semanais para cada membro da equipe de transição de exercício de suas funções durante o período de transição.

Art. 3º O objetivo do grupo de trabalho é promover o repasse de informações e conhecimentos necessários para garantir a continuidade das atividades institucionais, conforme orientações da Política de Transição de Gestão do IFSC.

Art. 4º São metas da equipe de transição:

- a) Pactuar o Plano de Transição entre gestores em exercícios e investidores futuros;
- b) Realizar reuniões de repasse conforme cronograma acordado;
- c) Organizar e disponibilizar documentos, dados e sistemas para continuidade da gestão.

Art. 5º Esta portaria tem validade até 08 de agosto de 2025 para o cumprimento de suas metas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÍZIMO MOREIRA FILHO

ZIZIMO MOREIRA FILHO
Autenticado Digitalmente

SOLICITAÇÃO DE INFORMATIVO IFSC
<https://sipac.ifsc.edu.br/public>